



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em Pernambuco
Comissão de Desfazimento

RELATÓRIO

Referência: PGEA – 1.26.000.000586/2023-45

Trata-se de Procedimento de Gestão Administrativa instaurado para proceder ao desfazimento de bens móveis integrantes do patrimônio da República em Pernambuco, constantes no documento nº PR-PE-00008424/2023.

Em cumprimento à Portaria MPF/PRPE/C. Adm. nº 1, de 2 de janeiro de 2023, foi instalada, em 16 de fevereiro, a comissão responsável para realizar o processo de desfazimento dos bens, que procedeu à avaliação e classificação dos bens, com o auxílio de técnico especializado, lotado na Seção de Transporte desta PRPE, conforme previsto no Art. 84, §1º da Instrução Normativa nº 9/2019, que estabelece normas gerais sobre a gestão de bens permanentes no âmbito do Ministério Público Federal, conforme abaixo transcrito:

Art. 84. A avaliação de bens permanentes inservíveis será realizada por uma comissão composta por, no mínimo, três servidores, designada pelo Secretário-Geral do MPF, quando se tratar de bens permanentes da PGR, e pelos Procuradores-Chefes, na hipótese de bens permanentes das demais unidades do MPF.

§ 1º A Comissão poderá solicitar o auxílio de técnicos especializados de outras áreas do MPF.

Após a avaliação, os bens foram classificados, quanto a sua situação patrimonial, como OCIOSOS (itens 01, 02, 04 e 06), RECUPERÁVEIS (itens 03, 05, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23), ANTIECONÔMICO (item 07) e IRRECUPERÁVEL (item 12).

Com base na avaliação e classificação realizadas, a comissão solicitou a divulgação da lista dos bens objeto deste processo de desfazimento no Sistema de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, bem como no sistema ASI WEB, o que foi realizado pela Seção de Logística desta PRPE – Selog. No entanto, não houve nenhuma manifestação dos órgãos destinatários das publicações acima referidas.

Tendo retornado os autos, esta comissão elaborou a minuta do edital de desfazimento para divulgação aos demais interessados, de acordo com o rol de beneficiários constantes no Art.86 da Instrução Normativa SG/MPF nº 9/2019.

Após aprovação da minuta do edital, conforme parecer jurídico constante no documento nº PR-PE-00000026891/2023, esta comissão procedeu à ampla divulgação do Edital de Desfazimento nº 1/2023 nos seguintes meios:

- No Sistema Doações;
- Para os integrantes da PRPE, por meio de correio eletrônico enviado pelo Secretário Estadual;
- No Diário Oficial da União;
- No Portal da Transparência; e
- Na página da internet da PRPE.

Transcorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis previsto no edital, a comissão passou a analisar as manifestações recebidas tempestivamente.

O edital prevê, em seu item 6.1., a seguinte ordem de prioridade para os possíveis beneficiários:

I – Outras unidades do Ministério Público da União;

II – Órgãos e entidades federais;

II – Órgãos e entidades estaduais e do Distrito Federal;

III – Órgãos e entidades municipais;

IV – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, associações ou cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto nº 10.936, de 2022.

Foi verificada a existência de manifestação de interesse de órgãos da União, passíveis, portanto, de serem contemplados por meio da modalidade de transferência externa, nos termos do item IV, art.40, da Instrução Normativa nº 9, de 11 de junho de 2019.

Em face do exposto, a comissão procedeu, primeiramente, à habilitação desses órgãos federais, à análise dos itens de interesse de cada um e ao sorteio para os itens em que houve mais de uma manifestação de interesse desses órgãos classificados na mesma ordem de prioridade, conforme item 6.1 do referido edital.

Após os procedimentos acima, e separados os bens para transferência externa (itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 14, 20, 22 e 23), a comissão procedeu à análise dos beneficiários para a modalidade doação, de acordo com o preconizado no art.86, da Instrução Normativa nº 9/2019, a saber:

Art. 86. A doação de bens permanentes pelo MPF deverá ocorrer exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação, podendo ser feita em favor:

I – das autarquias e fundações públicas federais e dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas, quando se tratar de bem ocioso ou recuperável;

II - dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas e de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, quando se tratar de bem antieconômico; e

III - de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e de associações ou cooperativas que atendam aos requisitos do

Decreto nº 10.936, de 2022, quando se tratar de bem irrecuperável.

Diante da prioridade e condições acima, bem como do contido no item 6.1 do edital, os itens remanescentes foram sorteados entre os órgãos municipais.

Em face de todo o exposto, esta comissão de desfazimento de bens sugere o seguinte:

1. TRANSFERÊNCIA EXTERNA para os órgãos da União, de acordo com a distribuição abaixo:

Item 1 – PALIO	Núcleo de Inovações Agrárias para o Nordeste - Universidade Federal do Agreste de Pernambuco
Item 2 – DUCATO	FUNAI
Item 3 – FRONTIER	UFRPE - Unidade Acadêmica de Serra Talhada
Item 4 – CIVIC	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - Campus Monteiro - IFPB
Item 5 – CIVIC	INSS - GEX Campina Grande - PB
Item 6 – SENTRA	UFPB
Item 8 – LINEA	INSS - GEX Campina Grande - PB
Item 9 – LINEA	Marinha do Brasil
Item 10 – LINEA	Marinha do Brasil
Item 11 – LINEA	Marinha do Brasil
Item 14 – PALIO	Marinha do Brasil
Item 20 – DOBLÔ	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ
Item 22 - HOGGAR	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ
Item 23 – BOXER	Marinha do Brasil

2. DOAÇÃO para os órgãos municipais, de acordo com a distribuição abaixo:

Item 7 – SENTRA	Prefeitura Municipal de Sebastião Barros – PI
-----------------	---

Item 12 – HILUX	Prefeitura Municipal de Jaramataia – AL
Item 13 – PALIO	Prefeitura Municipal de Severiano Melo – RN
Item 15 – PALIO	Prefeitura Municipal de Jaramataia – AL
Item 16 – PALIO	Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte – AL
Item 17 – PALIO	Prefeitura Municipal de Carneiros – AL
Item 18 – PALIO	Prefeitura Municipal de Sebastião Barros – PI
Item 19 – PALIO	Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte – AL
Item 21 – PALIO	Prefeitura Municipal de Jaramataia – AL

É o relatório.

Submetemos à análise da assessoria jurídica desta Procuradoria da República em Pernambuco.

Recife, 28 de setembro de 2023

Márcio José de Souza Melo Júnior

Presidente

Karina Perrelli Rodrigues de Souza

Membro

Sara Daniela Santos Mamede

Membro



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PE-00062776/2023 RELATÓRIO**

Signatário(a): **MARCIO JOSE DE SOUZA MELO JUNIOR**

Data e Hora: **29/09/2023 18:01:32**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **SARA DANIELA SANTOS MAMEDE**

Data e Hora: **02/10/2023 21:49:06**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **KARINA PERRELLI RODRIGUES DE SOUZA**

Data e Hora: **02/10/2023 23:08:46**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 3786a198.5a444df0.9ae8f270.52337ab9